



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2020 – CPL/PMP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 009/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP.

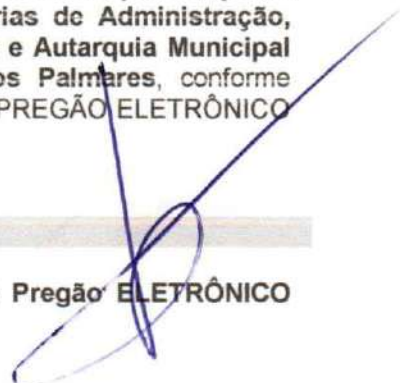
Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2020, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal dos Palmares**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. Altair Bezerra da Silva Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Granja Nossa Senhora de Fátima, 5, Engenho São Manoel, Palmares-PE, CEP 55540-000, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2915518-SSP-PE e CPF nº. 973.775.764-49, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares/PE**, com sede Av. 15 de Novembro 1060 - São Sebastião, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.578.411/0001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a **Sra. Juracéa Alves de Oliveira e Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Engenho São Manoel, 369, Zona Rural, Palmares- PE, nesta cidade, portador do RG nº3.591.277/SSP/PE e no CPF sob o nº. 641.516.624-72, E pela **Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)**, com sede na Rua Bispo Pereira Alves, 53 - Centro – Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/0001-44, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Caciano Alves de Menezes**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Costa, 312, Santo Onofre, Palmares/PE, portador do RG nº. 25181 PMPE e CPF nº. 233.167.644-53, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e de outro lado, a **POSTO GUARANÁ LTDA**, estabelecida a Rodovia BR 101, KM 185.5, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.828/0001-00, representada pelo **Sr. Carlos Wagner de Almeida Portella**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Letácio Montenegro, 427, Centro, Palmares - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.434.199-SSP-PE e CPF nº. 028.367.094-52, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão ELETRÔNICO**





para Registro de Preços nº. 003/2020 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 009/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a65c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f44c08

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

- 4.1 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN, e será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação das respectivas Unidades Administrativas, e deverá ocorrer no estabelecimento da licitante vencedora do certame (FORNECEDOR REGISTRADO), mediante apresentação do documento de requisição assinado pelo responsável designado da Unidade Administrativa solicitante, pelo período de até **08 (oito) meses**.
- 4.2 O fornecimento de combustíveis serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, Autarquia e Fundos Municipais, não representando para o Município dos Palmares a obrigação de utilização da totalidade dos referidos itens licitados.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Item	Especificação	Und.	QUANTIDADE				PREÇO				
			Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	TOTAL	PC UNT	Prefeitura	Fundo Municipal de Meio Ambiente	AMDESTRAN	GERAL
01	GASOLINA COMUM	LT	12.875	1.500	3.750	18.125	R\$ 3,940	R\$ 50.727,50	R\$ 5.910,00	R\$ 14.775,00	R\$ 71.412,50
02	DIESEL S10	LT	45.650	27.500	0	73.150	R\$ 3,170	R\$ 144.710,50	R\$ 87.175,00	R\$ 0,00	R\$ 231.885,50
03	ETANOL	LT	1.750	0	0	1.750	R\$ 3,450	R\$ 6.037,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.037,50
04	DIESEL S10	LT	0	0	3.000	3.000	R\$ 3,170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.510,00	R\$ 9.510,00
TOTAL											R\$ 318.845,50

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:
- Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 1000 - CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 1001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.137 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO







Despesa 1117 3.3.90.30.00 Material de Consumo

- **Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**
Órgão Orçamentário: 5000 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Unidade Orçamentária: 5001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.156 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 1195 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- **Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2.161 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS PÚBLICAS
Despesa 1218 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- **Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.174 - MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Despesa 1317 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- **Unidade Gestora: 104001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES**
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 403 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- **Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES**
Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES
Despesa 2189 3.3.90.30.00 Material de Consumo





8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.1.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN do Município, obriga-se a:





- a) Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
- b) Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
- e) Designar o(s) fiscal(is) da Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital e anexos;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal dos Palmares, Fundo Municipal de Meio Ambiente e AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;





c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP da Prefeitura Municipal o Sr. Abraão Marinho de Oliveira – CPF nº 062.424.944-18 – Assessor Administrativo II;
- b) Definir como fiscal da ARP do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Senhor Francisco Assis Alves de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- c) Definir como fiscal da ARP da AMDESTRAN o Senhor Caciano Alves Menezes – Presidente.





15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 12 de maio de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
CNPJ: 10.212.447/0001-88
Altair Bezerra da Silva Júnior
CPF: 973.775.764-49
Prefeito

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

J. Oliveira e Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.578.411/0001-00
Juracéa Alves de Oliveira e Oliveira
CPF: 641.516.624-72
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN)
CNPJ: 17.869.208/0001-44
Caciano Alves Menezes
CPF: 233.167.644-53
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Carlos Wagner Almeida Portella
Posto Guaraná Ltda
CNPJ: 08.491.828/0001-00
Representante Legal: Carlos Wagner Almeida Portella
CPF: 026.367.094-52



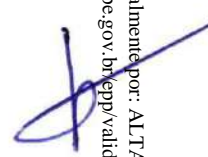
TESTEMUNHAS:

Nome: Maícia Crustina Permentel

CPF: 522.083974-87

Nome: Osvaldo de S. Silva

CPF: 027.015.479-33



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4a4cb8

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – CPL/PMP**

Ata de Registro de Preços nº. 001/2020 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 009/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN); Fornecedor Registrado: a Posto Guaraná Ltda - CNPJ nº 08.491.828/0001-00; Vigência: 12/05/2020 a 12/01/2021. Itens e Valores registrados:

Item	Valor Total
01	R\$ 71.412,50
02	R\$ 231.885,50
03	R\$ 6.037,50
04	R\$ 9.510,00

Palmares/PE, 12 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:33797916

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/06/2020. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020 – CPL/FME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 - RP.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flavio de Miranda Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado na AV. Abel Fraga, 30, Cohab I, nesta cidade, portador do RG nº. 1.856.617/SSP-PE e CPF nº. 305.947.154-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida a Rodovia. BR. 408 – Muribara – São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.720-840, inscrita no CNPJ sob o nº **29.446.528/0001-70**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Marcos Bezerra Cavalcante**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Lemos, 723, Bloco F, APTº 101, Casa Amarela, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.854.604 – SDS/PE e CPF nº 456.066.924-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE





Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Assesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b6a74d68

ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os gêneros alimentícios *perceíveis e não perceíveis*, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa *exclusivamente do fornecedor registrado*;

4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 Os gêneros *perceíveis* deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 Os gêneros *estocáveis* deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares - CAUE, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.**

4.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 Não poderá ser pleiteado, *acrécimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexistência* de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços**



Comissão Permanente de Licitação 01

que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- e) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- f) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Assese em: https://eic.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b6f4d4b8

6 O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
54	FÍGADO BOVINO - Fígado Bovino, apresentando em peças inteiras, congelada, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amarelados, sem sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno. Com registro no SIF OU SIE. EMBALAGEM C/ 5 kg	IMPORTADO	150	KG	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão,

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



Comissão Permanente de Licitação 01

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 O Município dos Palmares, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação 01

- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

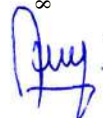
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação 01

da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RISONETE MARIA DA SILVA – Matrícula: 302, Coordenadora de Merenda Escolar.**

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **GELZA FERNANDA DINIZ ARAÚJO – Matrícula: 937, Nutricionista da SEMED.**

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 – Impostos e Transferências MDE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma,

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



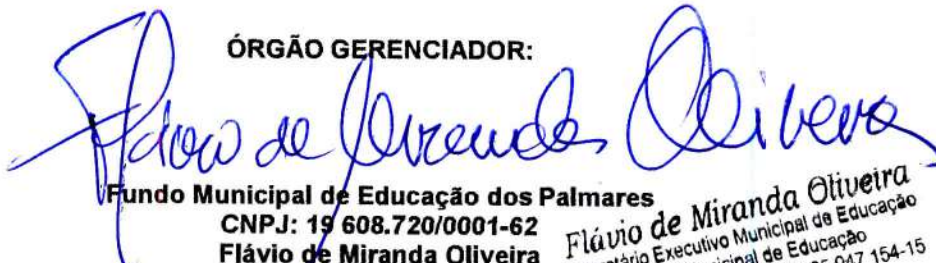



Comissão Permanente de Licitação 0

pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município dos Palmares.


Palmares/PE, 17 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Fundo Municipal de Educação dos Palmares
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Flávio de Miranda Oliveira
CPF: 305.947.154-15
Secretário Executivo Municipal de Educação



FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.446.528/0001-70
Representante Legal: Marcos Bezerra Cavalcante
CPF: 456.066.924-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Cristina Pimentel

CPF: 522.083.944-84

Nome: Márcia Pinheiro Alves de O. e Oliveira

CPF: 087.297.454-54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras.Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70; Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
54	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00

Palmares/PE, 17 de julho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:E7C88592

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2020. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441bf4a4cb8

Comissão Permanente de Licitação 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020 – CPL/FME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 - RP.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2020, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flavio de Miranda Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado na AV. Abel Fraga, 30, Cohab I, nesta cidade, portador do RG nº. 1.856.617/SSP-PE e CPF nº. 305.947.154-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, estabelecida a Rua da Boa Vista, 270 – Centro – Porto Calvo - AL, CEP 57.900-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Cicero Gilvan Calaca Monteiro**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Coronel Clodoaldo Fonseca, S/N, Centro - Porto Calvo - AL, portador da cédula de identidade (CNH) nº. 00159967846 – Detran - AL e CPF nº 007.825.884-76, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 | DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP.


2 | DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 | DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura.

4. | DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE



Comissão Permanente de Licitação 01



ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares - CAUE, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.**
- 4.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços**.





Comissão Permanente de Licitação 0

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b1f44c68

que será até **31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- e) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- f) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

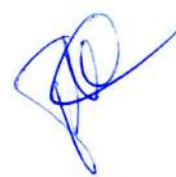
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-442e-974f-4441b5f4c6b8

6 O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
57	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. Com sal, zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Unidade de 250g	: VITARELA	5.640	UND	R\$ 1,56	R\$ 8.798,40
67	PROTEINA DE SOJA - produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Cor Escura . Pacote com 500 gramas.	SUPRESOY / DANKO DO NORDESTE	3.000	PCT	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o





Comissão Permanente de Licitação 0

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: ac5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b1f44c68

requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 O Município dos Palmares, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação 01

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

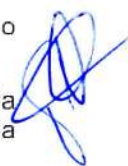
12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





Comissão Permanente de Licitação 01

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RISONETE MARIA DA SILVA – Matrícula: 302, Coordenadora de Merenda Escolar.**

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **GELZA FERNANDA DINIZ ARAÚJO – Matrícula: 937, Nutricionista da SEMED.**

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 – Impostos e Transferências MDE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação 01

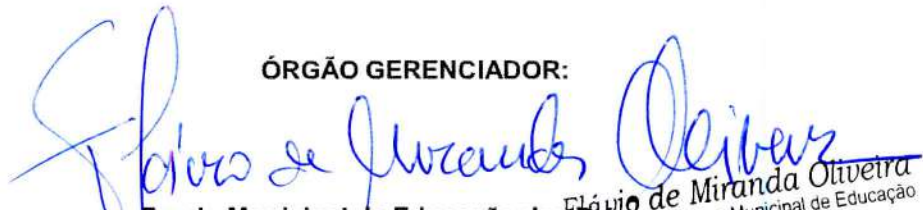
Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac5c4820-13f5-4d2e-974f-4441bfa4c6b8

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município dos Palmares.

Palmares/PE, 17 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Fundo Municipal de Educação dos Palmares
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Flávio de Miranda Oliveira
CPF: 305.947.154-15
Secretário Executivo Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARCIO ANDRADE E SILVA:81541406400
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRADE E SILVA:81541406400
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.010.20098

Nome da empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 14.728.741/0001-06
Representante Legal: Cicero Gilvan Calaca Monteiro
CPF: 007.825.884-76

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

CPF: 027.015.434-73

Nome: Armando Antonio da Mata Filho

CPF: 649.606.541-91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras.Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06; Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
57	5.640	RS 1,56	RS 8.798,40
67	3.000	RS 2,69	RS 8.070,00

Palmares/PE, 17 de julho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:67F55564

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2020. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b74a4cb8

Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020 – CPL/FME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 - RP.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2020, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flavio de Miranda Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado na AV. Abel Fraga, 30, Cohab I, nesta cidade, portador do RG nº. 1.856.617/SSP-PE e CPF nº. 305.947.154-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Av. Edson de Lira Paula – Nº 30 – B – Alto São Sebastião – Quipapá - PE, CEP 55.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº **37.220.733/0001-41**, neste ato representada pela **Sra. Mavia Raniely Alves dos Santos**, brasileira, residente e domiciliado à Rua Prof. José Candido Silv, 106, Nova Palmares – Palmares - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.743.461 – SDS/PE e CPF nº 071.627.174-54, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://epp.cnpj.gov.br/validar/validarDoc.seam?codigo=ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4a4c0b8>





Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://pec.tce.pe.gov.br/eppl/validaDoc.spx?numCofido=documento:20509820-1365-4d2e-074f-4441b1fa46b8>

ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares - CAUE, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.**
- 4.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços**





Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/eppp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:ae5c18201315-4d25-024f-441b74a440b8>

que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição** contendo os valores;
- e) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- f) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





Comissão Permanente de Licitação 01

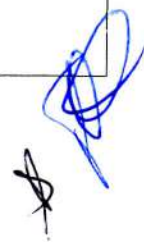
Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesse em: <https://etce.ig.pe.gov.br/epv/validar>
 ID: 584820-1315-4d2e-974f-4441b6f44cb8

6 O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ADOÇANTE-dietético com aspartame. Sem glúten. Embalagem com 100ml	UND	15	SACARINA SADIO	R\$ 2,10	R\$ 31,50
04	ARROZ INTEGRAL - tipo 1 beneficiado, última safra, coloração característica, classe longo fino, com identidade, qualidade e embalagem do arroz, segundo instrução Normativa nº 6 e anexo IV O produto deve ser acondicionado em embalagem primária e secundária de polietileno, ambas próprias para alimentos contendo na primária 01 kg peso líquido.	PCT	50	MARIANO	R\$ 4,11	R\$ 205,50
05	ARROZ POLIDO BRANCO - tipo 1, classe longo fino, sub grupo polido, isento de sujidade. Pacote de 1KG.	KG	4.200	BIJU	R\$ 3,20	R\$ 13.440,00
08	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso. Fornecedor, data de fabricação e validade. Unidade de 500ml.	UND	35	OLIVIA	R\$ 6,90	R\$ 241,50
20	COMPLEMENTO ALI MENTAR INFANTIL-(sabor: baunilha), complemento alimentar enriquecido de vitaminas e minerais. Para crianças com cuidado nutricional. SEM LACTOSE Lata com 400g	Lata	15	SUSTAP	R\$ 41,90	R\$ 628,50

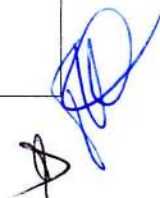




Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eic.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b14d4cb8

33	FORMULA INFANTIL - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de proteínas extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA . LATA 400gr.	LATA	30	NAM	R\$ 21,10	R\$ 633,00
35 Cota Principal	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). de 200g.	PCT	19.000	VAQUEIJADA	R\$ 2,70	R\$ 51.300,00
42	MUCILON DE ARROZ - cereal para alimentação infantil com probioticos- arroz pré-cozido, enriquecida com vit.A e C, em pó. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechados. Pacote de 230 g	PCT	480	CORILON	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
43	MUCILON - MULTICEREAIS - cereal para completar a alimentação das crianças a partir do 6º mês. Contem nutriprotect + probiotico e nutrientes como vitaminas e ferro. Pacote de 230 g	PCT	480	CORILON	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
51 Cota Principal	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras,(até 15%) adequado ao consumo humano. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores, como: ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, tendões, aponevroses. Com registro no SIF OU SIE. EMBALAGEM COM 500g	KG	7.600	FORTBOI	R\$ 5.95	R\$ 45.220,00



Comissão Permanente de Licitação 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1fd4dcb8

55	FILET DE PEIXE - filet inteiro, congelado, limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; EMBALAGEM COM 1 kg	KG	150	FISH	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50
56	IOGURTE DESNATADO - iogurte de frutas SEM AÇÚCAR -a base de leite desnatado e/ou leite desnatado, reconstituído, soro de leite reconstituído, polpa de frutas naturais; SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Edulcorantes. Sabor natural da fruta determinada pelo SNU do HUAP. Apresentação em bandeja de poliestireno, torulados em papel com tampa de alumínio impressa. Normas de produção e embalagem que sigan as orientações sanitárias vigentes . Embalagem com 100 gr	UND	180	BETANIA	R\$ 2,54	R\$ 457,20
58	PEITO DE FRANGO - peito de frango. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM +- 1 KG	KG	8.100	LAR	R\$ 6,80	R\$ 55.080,00
59	POLPA DE FRUTA - natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA. pasteurizada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. SABOR: ACEROLA: Embalagem-1 kg.	KG	1.500	BRASFUT	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
60	POLPA DE FRUTA - natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA. pasteurizada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. SABOR: CAJU: Embalagem-1 kg.	KG	1.500	CANAÃ	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
61	POLPA DE FRUTA - natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA. pasteurizada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. SABOR:	KG	1.500	BRASFUT	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00

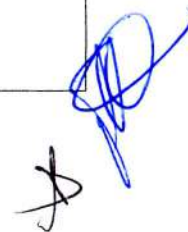


Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b1f4d4c6b8

	GOIABA: Embalagem-1 kg.					
62	POLPA DE FRUTA - natural, sem glúten, não alcoólico, CONGELADA. pasteurizada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. SABOR: MARACUJÁ: Embalagem-1 kg.	KG	1.500	BRASFUT	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
63	REQUEIJÃO - Requeijão cremoso, contendo leite desnatado, creme de leite e manteiga. Unidade C/ 200 gramas.	UND	300	BETANIA	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
64	BOLO TIPO CABANO - massa de farinha de trigo com açúcar e outros ingredientes, de forma arredondada e assada. Isento de impurezas. Peso aproximado de 60g.	UND	25.000	DOIS IRMAOS	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
65	PÃO INTEGRAL - com adição de sal, farinha integral especial água e fermento químico. Acondicionado em embalagem específica para alimentos atóxico. Produtos com qualidade, isento de sujidades e íntegro.	KG	25	DOIS IRMAOS	R\$ 6,40	R\$ 160,00
66	PÃO SEDA - Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	4.000	DOIS IRMAOS	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó Integral, instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). De 200g.	PCT	1.000	VAQUEIJA DA	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

Cota Reservada do Item 35



Comissão Permanente de Licitação 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: ac5c4820-13f5-4d2e-974f-4441bfa4c6b8

69 Cota Reservada do Item 51	<p>CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, (até 15%) adequado ao consumo humano. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores, como: ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, tendões, aponevroses. Com registro no SIF OU SIE. EMBALAGEM COM 500g</p>	KG	400	FORTBOI	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
70 Cota Reservada do Item 58	<p>PEITO DE FRANGO - peito de frango. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM +- 1 KG</p>	KG	900	LAR	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 O Município dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular.



Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441bf4a4cb8

omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação



Comissão Permanente de Licitação 01



em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RISONETE MARIA DA SILVA – Matrícula: 302, Coordenadora de Merenda Escolar.**

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **GELZA FERNANDA DINIZ ARAÚJO – Matrícula: 937, Nutricionista da SEMED.**

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 – Impostos e Transferências MDE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPI: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346



Comissão Permanente de Licitação 01

uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município dos Palmares.

Palmares/PE, 21 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


Fundo Municipal de Educação dos Palmares
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Flávio de Miranda Oliveira
CPF: 305.947.154-15
Secretário Executivo Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 37.220.733/0001-41
Representante Legal: Mavia Raniely Alves dos Santos
CPF: 071.627.174-54

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 073.015.424-37

Nome: Lucas Torin F. de Siqueira

CPF: 079.565.524-00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41; Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
04	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
05	4.200	R\$ 3,20	R\$ 13.440,00
08	35	R\$ 6,90	R\$ 241,50
20	15	R\$ 41,90	R\$ 628,50
33	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
35	19.000	R\$ 2,70	R\$ 51.300,00
42	480	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
43	480	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
51	7.600	R\$ 5,95	R\$ 45.220,00
55	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50
56	180	R\$ 2,54	R\$ 457,20
58	8.100	R\$ 6,80	R\$ 55.080,00
59	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
60	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
61	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
62	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
63	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
64	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
65	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
66	4.000	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
68	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
69	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
70	900	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00

Palmares/PE, 21 de julho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:D17D2EA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2020. Edição 2644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b1f4a4cb8



Comissão Permanente de Licitação 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020 – CPL/FME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE, conforme Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 - RP.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sr. Flavio de Miranda Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado na AV. Abel Fraga, 30, Cohab I, nesta cidade, portador do RG nº. 1.856.617/SSP-PE e CPF nº. 305.947.154-15, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, estabelecida a Rua da Boa Vista, 270 – Centro – Porto Calvo - AL, CEP 57.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº **14.728.741/0001-06**, neste ato representada pelo Procurador constituído o **Sr. José Robson Lourenço da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Conjunto Oscar Cunha, nº 02, Canaã, Porto Calvo - AL, portador da cédula de identidade (CNH) nº. 06310126752 – Detran - AL e CPF nº 091.525.764-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2020 - SRP.

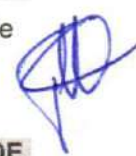
2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE



Comissão Permanente de Licitação 0



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f44c0b8

ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares - CAUE, localizada na Rua Sebastião Paulino, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.**
- 4.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.
- 4.14 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.15 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços**



Comissão Permanente de Licitação 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a65c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4d4c68

que será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- d) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- e) O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- f) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Comissão Permanente de Licitação 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDocumento=ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4d4c68>

6 O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
50	CARNE BOVINA (coxão duro) - Carne bovina tipo Coxão Duro sem osso, em peça inteira: fresca ou Refrigerada; limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; no máximo 10% de sebo e gordura, EMBALAGEM C/5kg.	FRIBOI / JBS S. A.	1.500	KG	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

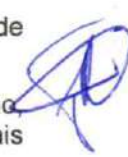
7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 O Município dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;





Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4dcb8

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco
CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346





Comissão Permanente de Licitação 01

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **RISONETE MARIA DA SILVA – Matrícula: 302, Coordenadora de Merenda Escolar.**

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **GELZA FERNANDA DINIZ ARAÚJO – Matrícula: 937, Nutricionista da SEMED.**

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1210 - ALIMENTANDO PARA EDUCAR
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 395- 3.3.90.3000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 2 – Impostos e Transferências MDE

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de agosto de 2020.





Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f4dcb8

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Flávio de Miranda Oliveira
Fundo Municipal de Educação dos Palmares
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Flávio de Miranda Oliveira
CPF: 305.947.154-15

Secretário Executivo Municipal de Educação

Flávio de Miranda Oliveira
Secretário Executivo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Portaria Nº 048/2019 - CPF 305.947.154-15

FORNECEDOR REGISTRADO:

[Assinatura]
Nome da empresa: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 14.728.741/0001-06
Representante Legal: José Robson Lourenço da Silva
CPF: 091.525.764-50

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome: _____
CPF: 073.065.474-33

Nome: Marcia Cristina Pimentel
CPF: 522.083.944-84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-1315-4d2e-974f-4441b1f44c08

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 008/2020 –CPL/FME. Processo Nº: 003/2020. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP. Compras.Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares - PE; Fornecedor Registrado: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06; Vigência: 262/08/2020 a 31/12/2020. Item e Valor registrado:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
50	1500	RS 22,00	RS 33.000,00

Palmares/PE, 26 de agosto de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:A2C71EBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/09/2020. Edição 2662
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2020 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Francisco Bernardo dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olavo bilac, 525 – Indianapolis – Caruaru –PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.197.506/SDS/PE e CPF nº.182.666.883-53, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida a EST DO CAENGA, 317, GALERIA LOJA 30, SAO BENEDITO, OLINDA – PE, CEP 53.210-460, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, neste ato representada pelo(a) **Sr. Breno Marques Assunção** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Angustura, 104, aptº 202 – Aflitos, Recife -PE, portador da CNH nº. 00476756893 e CPF nº. 009.601.134-36 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Medicamentos, Material de Limpeza, Material de Proteção, Equipamentos e Insumos, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2020 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 011/2020 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.



4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 17h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 06 (seis) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO NOVO COVID-19; REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7; CONJUNTO COMPLETO; ANÁLISE QUALITATIVA ANTI CORONAVÍRUS COVID-19; IGG E IGM; APRESENTAÇÃO: TESTE; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA.	UNID	3.000	VIDA BIOTECNOLOGIA CEPALAB	48,30	144.900,00
Total						R\$ 144.900,00

R\$ 144.900,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
Órgão Orçamentário: 80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80000.8002.2382.2.287.10 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02



Documento Assinado Digitalmente por: ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ae5c4820-13f5-4d2e-974f-4441b6f4a4cb8

arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

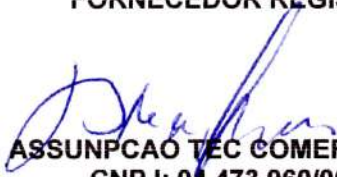
Palmares/PE, 31 de Julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 182.666.883-53

FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.473.960/0001-20**
Representante Legal: **Breno Marques Assunção**
CPF: **009.601.134-36**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____